



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 283/2022- ID 2185, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede a R Francisco Ferreira, Nº 238, CJ Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 03.059.231/0001-69, neste ato representada por **Madison Luis da Silva Guilherme**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com registro no CRC/PR sob o nº 034.659/O-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 661.226.359-87, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica alterada a cláusula TERCEIRA prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 01 de Dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

Madison Luis da Silva Guilherme
GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 283/2022- ID 2185

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF N.º 03.059.231/0001-69

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRAZO: Fica alterada a cláusula TERCEIRA prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022.**

Mirador, 01 de dezembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal